

Finalidade

O presente documento fornece-lhe a informação fundamental sobre este produto de investimento. Não constitui um elemento de promoção comercial. A informação nele contida é exigida por lei para o ajudar a compreender a natureza, os riscos, os custos, e os ganhos e perdas potenciais do produto, e para o ajudar a compará-lo com outros produtos.

Produto

Nome do Produto: PPR 5 Aforro II

Nome do Produtor: Santander Totta Seguros - Companhia de Seguros de Vida, S.A.

Sítio Web do Produtor: www.santandertottaseguros.pt

Para mais informações, ligue para +351 21 780 73 69 (*custo de chamada para a rede fixa nacional*)

A Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF) é responsável pela supervisão da Santander Totta Seguros - Companhia de Seguros de Vida, S.A., registada junto da ASF com o número 1156.

Data de produção ou última revisão do Documento de Informação Fundamental (DIF): 9 de setembro de 2025

Está prestes a adquirir um produto que não é simples e cuja compreensão poderá ser difícil

Em que consiste este produto?

Tipo: Plano Poupança-Reforma (PPR) sob a forma de Fundo Autónomo de uma modalidade de seguro do ramo vida.

Prazo do produto: Contrato com duração determinada, vigorando de 5 de novembro de 2025 a 6 de novembro de 2030. Entre 5 de dezembro de 2025 e 7 de outubro de 2030, ambas as datas inclusive, o investidor poderá resgatar o produto mensalmente, a cada dia 5 ou no dia útil subsequente caso o dia 5 não seja um dia útil, devendo para tal informar a Santander Totta Seguros com 5 dias úteis de antecedência face ao dia para pagamento. Sem prejuízo da informação contida na secção intitulada "Quais são os riscos e qual poderá ser o meu retorno?" relativamente ao risco efetivo em caso de resgate antecipado ou fora das condições legalmente previstas, são admitidos resgates totais, ou parciais desde que, neste último caso, respeitem a manutenção de um valor mínimo de investimento de 500 EUR na Apólice. Para informação adicional sobre a liquidação financeira do reembolso/resgate consulte a secção intitulada "Por quanto tempo devo manter o produto? E posso fazer mobilizações antecipadas de capital?".

Objetivos: O objetivo é permitir que o investidor receba a 6 de novembro de 2030 um valor bruto correspondente a 108.26% do montante subscrito e não resgatado, reembolsado, estornado ou anulado. A obtenção de remuneração e o reembolso do capital investido não são garantidos, sendo o risco de evolução da Unidade de Conta do Fundo Autónomo integralmente suportado pelo investidor. O pagamento atrás referido depende do bom cumprimento por parte dos emitentes dos ativos e das entidades depositárias dos ativos que compõem o Fundo Autónomo. No termo do Contrato, em 6 de novembro de 2030, e salvo outras indicações do Tomador do Seguro, o valor acumulado da posição contratual será transferido, sem qualquer custo, para o produto 'Seguro PPR + Conservador', cujas condições poderão ser consultadas em www.santandertottaseguros.pt.

Contrato a prémio único com um valor mínimo de subscrição de 1 000 EUR sem possibilidade de reforços. O valor da Unidade de Conta é calculado diariamente.

Política de Investimentos: O Fundo Autónomo investirá inicialmente em emissões de dívida ou bilhetes do tesouro da República Portuguesa (no máximo 45%), do Reino de Espanha (no máximo 45%) e da República Italiana (no máximo 45%) de qualidade creditícia inicial *Investment Grade*, ou seja, com um *rating* mínimo inicial de BBB- ou equivalente, com o objetivo de as manter até à respetiva maturidade. A liquidez remanescente será mantida em depósitos bancários a contratar junto do Banco Santander Totta, S.A. O Fundo Autónomo poderá ainda investir em emissões de outra dívida pública europeia com um *rating* mínimo de BBB- ou equivalente, com maturidade anterior à do termo do Produto e prazo inferior a 1 ano na data de compra. O Fundo só pode investir em ativos denominados em Euros. A concentração máxima por emissor poderá atingir os 45% na data de início do Fundo Autónomo.

O Fundo Autónomo está sujeito ao risco associado aos ativos que integram a sua carteira, variando o valor da Unidade de Conta em função desse facto.

Tipo de investidor não profissional ao qual se destina: Clientes particulares, com idade mínima de 18 anos, com conhecimento de produtos de natureza ou risco similar, com capacidade de suportar perdas e tolerância média-baixa ao risco, com um horizonte de investimento de pelo menos 5 anos e 1 dia.

Prestações e custos do Seguro: Em caso de Vida da Pessoa Segura, no reembolso o investidor terá direito ao valor da Unidade de Conta, calculada no último dia útil antes da data de liquidação financeira e disponibilizada no dia de liquidação financeira, multiplicado pelo número de Unidades de Conta detidas nessa data, deduzido dos respetivos encargos fiscais e outros, se aplicáveis. Em caso de Morte da Pessoa Segura antes do termo do Contrato, é garantido aos Beneficiários o pagamento do montante correspondente ao saldo do Plano Poupança-Reforma calculado, mediante a entrega ao Segurador/Produtor do pedido de resgate total do Contrato e de toda a documentação necessária ao processamento do sinistro. O valor da Unidade de Conta será o calculado em D+4 dias úteis após o dia do processamento do sinistro (D) e disponibilizado no dia útil seguinte (D+5).

Entre de 5 de dezembro de 2025 e até 7 de outubro de 2030, ambas as datas inclusive, o Tomador do Seguro tem o direito de resgatar o Contrato mensalmente, a cada dia 5, ou no dia útil seguinte caso o dia 5 não seja um dia útil, estando o pagamento nesta data sujeito à receção, pelo Segurador, do pedido de resgate com um pré-aviso mínimo de 5 dias úteis em relação à possível data de pagamento. O valor das prestações é deduzido das comissões e encargos fiscais aplicáveis.

Quais são os riscos e qual poderá ser o meu retorno?

Indicador sumário de risco:



O indicador de risco pressupõe que o produto é detido durante 5 anos e 1 dia. O risco efetivo pode variar significativamente em caso de resgate antecipado ou

de resgate fora das condições legalmente previstas (no Decreto-Lei n.º 158/2002 de 2 de julho, posteriores revisões e demais diplomas), podendo ser recebido um valor inferior. O produto não comporta qualquer proteção de capital contra o risco de mercado, pelo que poderá perder uma parte ou a totalidade do seu investimento.

O indicador sumário de risco constitui uma orientação sobre o nível de risco deste produto quando comparado com outros produtos.

Mostra a probabilidade de o produto sofrer perdas financeiras, no futuro, em virtude de flutuações dos mercados.

Classificamos este produto na classe de risco 3 numa escala de 1 a 7, que corresponde a uma média-baixa categoria de risco. Este indicador avalia as possíveis perdas resultantes de um desempenho futuro com um nível médio-baixo e é improvável que condições de mercado desfavoráveis tenham um impacto na

Cenários de Desempenho

O que irá obter deste produto depende do desempenho futuro do mercado. A evolução do mercado é incerta e não pode ser prevista com precisão.

No termo do Contrato (6 de novembro de 2030) e sob premissa de bom cumprimento por parte dos emitentes das obrigações que compõem o Fundo Autônomo, o investidor terá capitalizado um valor bruto correspondente a 108.26% do montante subscrito e não resgatado, reembolsado, estornado ou anulado. Pressupondo que investe 10 000 EUR terá capitalizado um valor de 10 826 EUR.

Atendendo ao regime legal e fiscal específico dos Planos Poupança-Reforma, o investimento nestes planos pode ter determinados benefícios fiscais e condições de reembolso específicas.

O que sucede se a Santander Totta Seguros - Companhia de Seguros de Vida, S.A. não puder pagar?

Em caso de liquidação do Segurador, os créditos de seguros têm preferência absoluta relativamente a qualquer outro crédito (com exceção das despesas do processo de liquidação) sobre os ativos representativos das provisões técnicas.

Este produto não é um depósito, pelo que não está coberto por um fundo de garantia de depósitos.

Além disso, a potencial perda do capital investido não se encontra coberta por qualquer regime de indemnização.

Quais são os custos?

A pessoa que presta consultoria sobre este produto ou que lhe vende o mesmo pode cobrar-lhe outros custos. Nesse caso, esta pessoa fornecer-lhe-á informações sobre os referidos custos e a forma como estes afetam o seu investimento.

Custos ao longo do tempo

Os quadros apresentam os montantes que são retirados do seu investimento para cobrir diferentes tipos de custos. Estes montantes dependem de quanto se investe, durante quanto tempo se detém o produto e do desempenho do produto. Os montantes aqui apresentados são ilustrações baseadas num exemplo de montante de investimento e diferentes períodos de investimento possíveis.

Assumimos o seguinte:

- No primeiro ano iria recuperar o montante que investiu (0% de retorno anual). Para os outros períodos de detenção, assumimos que o produto tem o desempenho apresentado no cenário moderado.
- São investidos 10 000 EUR.

	Se resgatar após 1 ano	Se sair na data de vencimento, 6/nov/2030
Custos totais	200 EUR	512 EUR
Impacto dos custos anuais (*)	2.0%	0.9%

(*) Isto ilustra o modo como os custos reduzem o seu retorno anual ao longo do período de detenção. Por exemplo, mostra que, se sair no período de detenção recomendado, a projeção para o seu retorno médio anual é de 2.66% antes dos custos e 1.65% depois dos custos.

Podemos partilhar parte dos custos com a pessoa que lhe vende o produto para cobrir os serviços que lhe são prestados. Essa pessoa irá informá-lo do montante em questão.

Composição dos custos

O quadro a seguir indica:

- O impacto anual dos diferentes tipos de custos no retorno do investimento que poderá obter no final do período de detenção recomendado.
- O significado das diferentes categorias de custos.

Impacto dos custos anuais se sair na data de vencimento, 6/nov/2030, e dentro das condições legalmente previstas		
Custos pontuais de entrada ou saída		
Custos de entrada	Não cobramos uma comissão de entrada	0.00%
Custos de saída	Os custos de saída são indicados como 'N/A' na coluna seguinte, uma vez que ao reembolso efetuado dentro das condições legalmente previstas (no Decreto-Lei n.º 158/2002 de 2 de Julho, posteriores revisões e demais diplomas) não há lugar a cobrança de comissão de reembolso. Ao reembolso efetuado fora das situações legalmente previstas será aplicada uma comissão variável consoante o tempo decorrido entre a data de subscrição de cada entrega e a data do pagamento do reembolso: a) até 1 ano: 2%; b) entre 1 e 3 anos: 1%; c) 3 anos ou mais: 0%; d) em caso de morte da Pessoa Segura: 0%.	NA
Custos recorrentes (cobrados anualmente)		
Comissões de gestão e outros custos administrativos ou operacionais	O impacto dos custos em que incorremos anualmente pela gestão dos seus investimentos.	1.00%
Custos de transação	O impacto dos custos de comprarmos e vendermos investimentos subjacentes ao produto e dos custos dos fundos em que o produto investe. O montante efetivo irá variar dependendo de quanto compramos e vendemos.	0.01%
Custos acessórios cobrados em condições específicas		
Comissões de desempenho (e juros transitados)	Não existe comissão de desempenho para este produto.	0.00%

Nota: A comissão de gestão máxima de 1.0% (taxa anual nominal), calculada sobre o valor dos prémios subscritos e não resgatados, reembolsados, estornados ou anulados, será imputada diariamente ao Fundo Autônomo e cobrada trimestralmente ao referido Fundo durante a vigência do Contrato.

Por quanto tempo devo manter o produto? E posso fazer mobilizações antecipadas de capital?

Período de detenção recomendado: 5 anos e 1 dia. O Tomador deverá manter o Seguro por um prazo recomendado de, pelo menos, 5 anos e 1 dia, tendo presente o padrão de risco/retorno do Fundo Autónomo ao qual está ligado o Contrato de Seguro.

Recomendação: Este produto poderá não ser adequado a investidores que pretendam retirar o seu dinheiro num prazo inferior a 5 anos e 1 dia. Atendendo ao regime legal e fiscal específico dos Planos Poupança-Reforma, o investimento nestes planos pode ter determinados benefícios fiscais e condições de reembolso específicas.

Sem prejuízo, o Tomador do Seguro tem o direito de, mensalmente, solicitar o reembolso/resgate total ou parcial do Contrato. A liquidação financeira do reembolso/resgate ocorrerá mensalmente, a cada dia 5, ou no dia útil seguinte caso o dia 5 não seja um dia útil, ao valor da Unidade de Conta disponibilizado nesse dia, depois da receção, pelo Segurador, do respetivo pedido e de toda a documentação necessária ao processamento do mesmo, com um pré-aviso mínimo de 5 dias úteis em relação à possível data de pagamento. Deste modo, as ordens de reembolso serão efetuadas com desconhecimento do valor da Unidade de Conta a que forem concretizadas. Em caso de reembolso parcial antecipado, o número de Unidades de Conta afetas ao Contrato, bem como o correspondente valor da Unidade de Conta, serão ajustados em conformidade, sendo que, em caso de reembolso total, o Contrato considera-se automaticamente extinto. O valor da Unidade de Conta do Fundo Autónomo será determinado diariamente, dividindo-se o património líquido global do mesmo pelo número de Unidades de Conta em circulação. Os custos referentes a eventuais reembolsos são mencionados no apartado 'Composição dos custos' na secção intitulada 'Quais são os custos?'.

Ao Tomador do Seguro assiste o direito de resolução no prazo de 30 dias, a contar da receção da Apólice. Neste caso, receberá o mínimo entre valor da Unidade de Conta calculado à data de receção do pedido, multiplicado pelo número de Unidades de Conta detidas e o valor investido.

Como posso apresentar queixa?

Se pretender apresentar reclamação por alguma razão relacionada com o presente produto, deve dirigir a mesma à Divisão de Qualidade e Contencioso da Santander Totta Seguros, através do e-mail seguros.qualidade@santander.pt ou através de carta para a Rua da Mesquita, n.º 6, A5A, 1070-238 Lisboa ou ainda através de qualquer balcão do Banco Santander Totta (Agente de Seguros). Podem ainda ser apresentadas reclamações junto do Provedor do Cliente ou da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, www.asf.com.pt. A Santander Totta Seguros tem disponível no seu site, www.santandertottaseguros.pt, um separador específico denominado "Informações relevantes para o cliente" incluindo toda a informação relevante neste âmbito.

Outras informações relevantes

O produto encontrar-se-á em comercialização até dia 31 de outubro de 2025, podendo, todavia, o Segurador a todo o tempo fechar a comercialização do produto a novas subscrições.

Está disponível em www.santandertottaseguros.pt, um relatório sobre a solvência e a situação financeira do Produtor/Segurador, reportado ao fecho do ano anterior, de acordo com a legislação em vigor.

Neste produto em concreto, a Entidade Gestora não realiza uma análise e seguimento com o objetivo de detetar e mitigar os principais impactos adversos das suas decisões de investimento nos fatores de sustentabilidade (fatores "ASG"). As Condições Gerais (e Especiais, se aplicáveis) do Contrato de Seguro são igualmente entregues antes da formalização da Proposta de Seguro pelo Tomador do Seguro.

A composição da carteira do Fundo Autónomo será disponibilizada trimestralmente ou de acordo com o normativo legal. O DIF do produto pode ser consultado em www.santandertottaseguros.pt. O Contrato estará disponível junto do comercializador, o Banco Santander Totta, S.A., através dos respetivos balcões, da plataforma eletrónica *NetBanco* e da App Santander.

De acordo com a política de investimento, os ativos do Fundo Autónomo podem ser parcialmente compostos por depósitos bancários a constituir junto do Banco Santander Totta S.A.. Neste contexto, potencia-se um eventual conflito de interesses com essa entidade. Contudo, as entidades financeiras do Grupo possuem políticas com mecanismos eficazes destinados a evitar que os mesmos prejudiquem os interesses dos clientes, que serão sempre salvaguardados. Nomeadamente, o Segurador diligenciará no sentido da salvaguarda da posição dos Tomadores do Seguro, tendo em conta a pluralidade de fatores relevantes, designadamente a rentabilidade, liquidez e solidez dos investimentos que possam compor o Fundo Autónomo associado.

Na elaboração do presente documento adotou-se, sempre que possível, o disposto no Regulamento Delegado (U.E.) 2017/653 da Comissão de 8 de março de 2017 e suas posteriores revisões, apesar do produto não se qualificar como PRIIP (Pacote de Produtos de Investimento de Retalho e de Produtos de Investimento com Base em Seguros).